

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

Abertura da Chamada Pública - 02 de agosto de 2022 Reabertura da Chamada Pública - 23 de agosto de 2022 Retificação - 29 de agosto de 2022

EDITAL 27/2022/DGI/PROEN

CHAMADA PÚBLICA PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS DO EDITAL Nº 16/2022/DGI/PROEN CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022.2

CAMPUS ARACAJU - CAMPUS LAGARTO - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - CAMPUS GLÓRIA

1 DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a chamada pública para ocupação das vagas ociosas do edital nº 16/2022/DGI/PROEN ofertado pelos Campi Aracaju, Lagarto, São Cristóvão e Glória, para ingresso no 2º semestre de 2022.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Este processo visa chamar, para matrícula imediata, candidatos para a ocupação das **73 (setenta e três)** vagas ociosas do edital Nº 16/2022/DGI/PROEN (Cursos de Graduação).
- 2.2 As matrículas imediatas serão encerradas após o preenchimento das vagas constantes na tabela 1, abaixo, ou até a data limite estipulada no cronograma deste edital.
- 2.3 Os interessados deverão comparecer à Coordenadoria de Registro Escolar CRE do campus portando toda a documentação necessários para realizar sua matrícula no curso inscrito.
- 2.4 A matrícula do candidato estará condicionada a apresentação da documentação completa, constante nos itens 6.3, 6.4, 6.5, bem como à existência de vaga no curso e grupo requerido.
- 2.5 Não havendo mais candidatos inscritos no grupo requerido e ainda existindo vaga, a CRE poderá remanejar a vaga existente de acordo com o quadro de remanejamento contante no anexo IX.
- 2.6 Restando vagas neste chamamento público, após matrícula, o IFS poderá convocar nova chamada pública até o preenchimento das vagas ofertadas no edital nº 16/2022/DGI/PROEN.
- 2.1 **Cursos de Graduação** São cursos superiores, ofertados para quem concluiu o ensino médio (do 1º ao 3º ano). No ato da matrícula, é exigida a comprovação de conclusão do ensino médio.

1 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas, cursos e turnos de oferta por Campi, estão especificados no quadro abaixo distribuídas entre ampla concorrência e reservas de vagas;
- 3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.

TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO

	TABELA 1.	CAMI				LION	10											
CURSO	CURSO TURNO		CURSO			DE	Gru		le 50%	das va	gas) Gruj	оо С		TOTAL DE				
CORSO	TURNU			PF	'I 	Out	ros		PI		tros	VAGAS						
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS						
		PCD		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)							
Licenciatura em Química	Vespertino	2	1	2	0	0	0	1	0	0	0	6						
Licenciatura em Matemática	Vespertino	4	1	2	0	1	0	2	0	0	0	10						
Gestão de Turismo	Diurno	6	1	3	0	1	0	2	0	1	0	14						
Saneamento Ambiental	Noturno	3	1	2	0	0	0	0	2	0	0	8						
CAMPUS LAGARTO																		
		Ampla			os Prov	enientes	de esco vag		ica (mín	. de 509	% das							
		Concorrência			Grupo B				Gru	о С		TOTAL						
CURSO	TURNO		1		PPI Outros		ros		PI		tros	DE						
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS						
				(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)							
Licenciatura em Física	Diurno	3	1	2	0	1	0	1	0	1	0	9						
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2						
	CA	MPUS	SÃO (CRIST	OVÃ	0												
		Am	nla	Alun	os Prov	enientes	de esco vag		ica (mín	de 509	% das							
		Concorrência		•		•		•		-		rupo B		Grupo C		оо С		TOTAL
CURSO	TURNO			Р	PI	Out	ros	Р	PI	Ou	tros	DE						
		Não	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS						
		PcD		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)							
Agroecologia	Matutino	6	1	3	0	1	0	3	0	1	0	15						
		CAM	PUS (SLÓRI	Α													
		Am	pla	Alun	os Prov	enientes	de esco vag		ica (mín	. de 50%	% das							
		Concor	rência		Gru	іро В			Gru	оо С		TOTAL						
CURSO	TURNO			P	PI	Out	ros	P	PI		tros	DE						
		Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	VAGAS						
		PCD		(L2)	(L10)	(L1)	(L9)	(L6)	(L14)	(L5)	(L13)							
Tecnologia em Laticínios	Matutino/Vespertino	3	1	2	0	1	0	2	0	0	0	9						

2 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

TABELA 2 – RESERVAS DE VAGAS

50%Ampla Concorrência						
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, da renda ou etnia.						
Ampla Concorrência – Pessoa com Deficiência/PcD¹						
O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (Pci Fundamental em escola pública, da ren						
25%Alunos Provenientes de escola pública + Negros (as) (Pretos	, Pardos) e indígenas + PcD¹					
Grupo B PPI	Grupo C PPI					

Não PcD	PcD	Não PcD	PcD		
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		
Grupo	B Outros	Grupo C Outros			
	25%Alunos Provenientes de esco	cola pública + PcD¹			
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD		
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas		Candidato, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino		

Pessoa Com Deficiência

- 4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, emcada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de Negros (as) (Pretos, Pardos)e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.
 - I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (população do Estado de Sergipe 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
 - II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
- 4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI PcD; e para os NÃO autodeclarados Negros (as) (Pretos, Pardos) e Indígenas Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 4.5.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.5.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 4.6 O(a) candidato(a) que se autodeclarar Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá preencher o anexo I deste edital e entregar no momento da matrícula.
- 4.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros e Ampla Concorrência PcD terão sua documentação avaliada por uma comissão de acordo com as orientações dos itens 7 e 8 deste edital;
- 4.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B PPI, Grupos B Outros, Grupos C PPI, C Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.9 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.10 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

6 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial nas Coordenadorias de Registro Escolar CRE do campus selecionado.
- 6.2 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação (originais e fotocópia) abaixo relacionadas:
- 6.3 Documentação para os candidatos da Ampla Concorrência, não PcD e PcD:
 - I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - II. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou declaração de conclusão;
 - IV. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - V. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - VI. Comprovante de residência (recente);
 - VII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - VIII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 6.4 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B PPI e B Outros**, **Grupo B PPI PcD e Grupo B Outros PcD**:
 - I. Comprovação de renda:
 - 1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
 - 2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até

- 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública, ou declaração de conclusão **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - IX. Comprovante de residência (recente);
 - X. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

6.5 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C - Outros**, **Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros**

PcD:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública, ou declaração de conclusão junto com o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola.
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V. RG e CPF ou CNH, caso o candidato seja menor de 18 anos anexar junto o RG do responsável legal;
 - VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE, poderá gerar através do site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência (recente);
 - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 6.6 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 6.3, 6.4, 6.5 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga.
- 6.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B e C estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e renda, realizada pela comissão instituídas em seus respectivos campi, no momento da matrícula, de acordo com o cronograma deste edital.

- 6.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), de acordo com o cronograma deste edital, para o qual o candidato concorreu à vaga.
- 6.9 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 7 e 8 deste edital.

7 DA ANÁLISE DE RENDA E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

- 7.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital, com a apresentação da seguinte documentação (Originais e fotocópias):
 - I. Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:
 - 1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo VI;

II. Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:

- 1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - c. No caso de o candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- 2. No caso de o candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 7.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.
- 7.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 7.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

VI. Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) **Renda Familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total depessoas da família.
- 7.5 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e consequentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- 7.6 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 7.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga.

8 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

- 8.1 O candidato PcD irá realizar a sua matrícula de forma condicionada à avaliação médico pericial, a qual deverá ser feita pela Coordenação de Saúde Escolar do campus, a partir de agendamento feito pelo Departamento de Gestão de Ingresso, informado por e-mail e publicação do portal de ingresso do IFS.
- 8.2 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

8.2.1 Laudo ou Relatório Médico que ateste sua deficiência (espécie e) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5° § 1°, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1° § 2°).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações preenchidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

- 9.2 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/calendario.
- 9.3 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 9.4 Caso a documentação comprobatória dos grupos B e C (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato não seja deferida, e se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua matrícula não será efetivada.
- 9.5 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Próreitoria de Ensino (PROEN).
- 9.7 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo VIII.
- 9.8 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

10 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

TABELA 4 – CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E RESULTADOS					
23/08/2022	Publicação do Edital					
26, 29 a 31/08/2022	Inscrições e Matrícula (somente presencial)					
05/09/2022	Inicio das aulas					

Gildevana Ferreira da Silva Departamento de Gestão de Ingresso

> **Alysson Santos Barreto** Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade Reitora



QUADRO DE ANEXOS

TİTULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	20
Esclarecimento para o Grupo B	Anexo II	21
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	22
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	23
Declaração para Profissionais Autônomos e/ou Informais	Anexo V	24
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo VI	25
Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena	Anexo VII	26
Quadro de endereços e horários	Anexo VIII	27
Tabela de Remanejamento de Vagas	Anexo IX	28
Enquadramento de PcD	Anexo X	29



Foto5x7

Colorida

Fundo Branco

Com data

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO (GRUPOS B e C) ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº	/,
do Instituto Federal de Servine.	

	:	Nº de inscrição:	
CPF:		RG:	
E-mail:		Telefone:	
Curso pretendido:		Grupo:	
		de atender a Lei nº 12.711/2012, bem com idades legais, inclusive de ser eliminado da	
-	,	de de	
	Assinatuı	a do candidato	
	Co	 missão	
	Сог	nissão	
	RECIBO DE ENTREGA DA A	UTODECLARAÇÃO ÈTNICO RACIAI	
EDITAL N°: Candidato:			



(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico (Decreto n°. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007): Comprovante de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ Para profissionais assalariados: contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2021.
- ⇒ Para profissionais autônomos e/ou informais: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no presente edital ANEXO V). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ Se Pescador Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários**: Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
- ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



ANEXO III Requerimento de reserva de vagas

Eu,			R.G.	ó	rgão
Eu,Exp:	CPF		,residente		
à(rua,av.,etc.)				complement	o:
				(município)	
Estado:, Sexo: () Feminino ()	Masculino				
Data Nascimento://	NIS nº:				
Declaro, sob minha responsabilidade, que a quadro abaixo:	renda <i>per capita</i> de mi	nha famíli	ia é menor ou igual a um	salário mínimo e	meio, conforme
Relacione TODAS as I	pessoas que moram n	a mesma (casa onde você reside, in	cluindo você.	
RELAÇÕES DE PARENTESC	O COM VÍNCULOS	SOCIOA	FETIVOS E DEPENDI	ÊNCIA ECONÔ	MICA
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta:	<u> </u> R\$	
ATENÇÃO: O não preenchimento deste que no indeferimento da solicitação. Deixar claro qual é a profissão ou ocupaçã agricultor, pecuarista, produtor rural, empres Nestes termos, Aguardo deferimento.	o do familiar. Por exer	nplo: do la	S acompanhado de declar ur, estudante, aposentado,	ação, para o Gr servidor público	
	,	_de	de	<u></u> .	
(Município	o) (dia)		(mês) (ar	10)	
Assinatura do(a) candida	ato(a) ouresponsável(r	o caso de	o/a candidato(a) menor d	e dezoito anos)	
A Comissão Geral Permanente de Real documentospertinentes à escolaridade e rer matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PRO	nda familiar para os ca				•

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu,									porta	dor do RG:	nº	e
inscrito(a)	no CPF	sobon	0	, de	claro, s	ob as pen	alidades	s da lei, p	ara fins d	e apresentaçã	o ao I	FS, que não exerci
nenhum	tipo	de	atividade	remunerada	no	ano	de		,sendo	depende	nte	financeiramente
de				,que é						(informar	grau	de parentesco da
Declaro a	ainda, a	inteira	responsabili	dade pelas info	rmaçõe	s contid	as nesta	a declara	ação, esta	ndo ciente o	de qu	e a omissão ou a
apresenta	ação de i	nforma	ações e/ou do	cumentos falsos	ou dive	rgentes,	implica	rão em 1	medidas j	udiciais.		
Autorizo	ao IFS a	averigu	ar as informa	ções acima fornec	idas.							
Por ser ex	pressão	da verd	ade, firmo e a	ssino a presente p	oara que	e a mesm	a produ	za seus e	feitos leg	ais e de direi	to, e e	estou ciente de que
responder	ei legaln	nente pe	ela informação	prestada.								
						de_			de _			
			(Mu	nicípio)	(d	lia)		(mês)		(ano)		

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu,							port	ador do RG nº_		e
inscrit	co(a) no CPF s	sob o nº_			, declaro, sob as pe	nalidades d	a lei, para fi	ns de apresentaç	ão ao IFS	que recebi
em	torno	de	R\$	-			mensais,	referentes	ao	trabalho
de				(informar a at	ividade exercida) n	o ano de	·			
Decla	ro ainda, a i	nteira r	esponsabil	idade pelas info	ormações contidas	nesta decl	aração, esta	ando ciente de	que a on	issão ou a
apres	entação de in	formaçõ	ões e/ou do	cumentos falsos	ou divergentes, in	nplicarão e	m medidas į	judiciais.		
Autor	izo ao IFS a a	veriguar	as informa	ções acima forne	cidas.					
Por se	r expressão d	a verdad	le, firmo e a	assino a presente	para que a mesma	produza sec	ıs efeitos leg	gais e de direito,	e estou ci	ente de que
respor	nderei legalme	ente pela	informação	o prestada.						
					, de		de			
		_	(N	Iunicípio)	(dia)	(mês)		(ano)		
				A	ssinatura do(a) Dec	larante				
				Assinatura	da 1ª testemunha co	m CDE a tal	afona			
				Assinatura C	ia i testemunna co	ili CPF e tei	erone			
				Assinatura o	da 2ª testemunha co	m CPF e tel	efone			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidade	s da lei, para fins de apr	esentação ao IFS, c	_l ue		
				portador do RG: nº	e
inscrito (a) no CPF sob o nº_		_, cursou integraln	nente todo ensin	o médio, do 1º ao 3º ano em	escola pública
Declaramos ainda, a inteira	responsabilidade pelas	informações cont	idas nesta decla	ração, estando ciente de que	a omissão ou a
apresentação de informaçõe	s e/ou documentos fals	sos ou divergente	s implicarão en	n cancelamento da matrícul	a do candidato
supracitado e possíveis medio	das judiciais.				
Autorizo ao IFS a averiguar as	informações acima forn	ecidas.			
Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente dec	claração assinando-	-a para que a me	sma produza seus efeitos lega	is e de direito, e
estamos cientes de que respond	deremos legalmente pela	informação presta	da.		
		da		de .	
	(Município)	(dia)	(mês)	(ano)	
	Assinatura	e carimbo da escol	a declarante		



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,		,	
RG:		, declaro para (o fim específico de
concorrer à reserva de vagas d	lestinadas a indígenas no processo seletivo	/ do Instituto Federal	de Educação Ciência
) – Campus		•
	pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e imple		
	e 11/10/2012, que sou Indígena, e pertenço	_	
	Especifique qual o nome		
			Município de
	, no Estado		wanterpro de
	nte apresentação do (a): undação Nacional do Índio (FUNAI) ou; nto a grupo étnico indígena emitida por liderança	indígena de sua comunic	lade.
	que se for comprovada falsidade desta declaração e implicará em cancelamento da minha opção pe		
		,de	de
		Assina	atura da/do declarante



ANEXO VIII

TABELA 2. CONTATO DOS CAMPI

	ENDEREÇO	E-MAIL		,
LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE	TELEFONE	HORÁRIO	
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	cre.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	7h às 13h
Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã	atendimento.crescr@ifs.edu.br	079 3711-3264	7h às 13h
Campus Lagarto	Rua Cauby, № 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	7h às 13h
Campus Estância	Rua Café Filho № 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	8h às 13h
Campus Tobias Barreto	Av. Osvaldo Carvalho Prado, s/n° - Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto / SE	cre.tbarreto@ifs.edu.br	0793711-3125	8h às 11h 13h às 16h
Campus Propriá	Rodovia BR-101 Km 05, Propriá Sergipe, CEP 49900-000	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	8h às 11h 13h às 16h
Campus Socorro	Av. Perimetral B, s/n, conj. Marcos Freire I	cre.socorro@ifs.edu.br	079 3711-1420	8h às 14h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	8h às 13h
Campus Glória	Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas – N. Sra. da Glória, Sergipe	cre.gloria@ifs.edu.br	079 3711-3295	7h às 13h

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO



ANEXO IX

TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

TADELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS												
Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)											
Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)			
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)			
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)			
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)			
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)			
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PCD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)			
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PCD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)			
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)			
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)			
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)			



ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

- I deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
- IV deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.